



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
Centro TCE-TO - CEP 77000-000 - Palmas - TO - www.tceto.tc.br

AUTORIZAÇÃO Nº 275/2024

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DE DESPESA	SUBITEM	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR ESTIMADO TOTAL	() Material (x) Serviços
2025 - 01.122.1171.2208	33.90.39 (0500)	82	R\$ 12.131,35	R\$ 727.881,00	(x) Rec. Próprios () Convênios
MODALIDADE					
()DISPENSA		() INEXIGIBILIDADE		() LICITAÇÃO	
FINALIDADE(S) DA(O) COMPRA(S)/SERVIÇO(S)					
<p>Destina-se à despesa com contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de monitoramento eletrônico de alarme e de Circuito Fechado de Televisão - CFTV, com serviços de instalações e fornecimento de todos os equipamentos e materiais necessários, em regime de comodato, incluindo a manutenção durante toda a execução contratual, atendendo as necessidades de segurança dos edifícios do TCE/TO., conforme Termo de Referência nº 329/2024 (0747297), Análise Preliminar (0760548), e Planilha COADM (0764800).</p> <p>JUSTIFICATIVA: ao realizar a Pesquisa de Preços, item 1, não foi possível encontrar preços públicos acessíveis. Justifico que o objeto em questão envolve um conjunto de serviços e produtos que são, em grande parte, personalizados conforme a demanda e especificidade de cada órgão. Cada edifício, conforme solicitado no Termo de Referência, possui características particulares que exigem soluções sob medida para atender às necessidades de segurança, o que dificulta a existência de uma tabela padrão de preços públicos ou comparáveis. O mercado de CFTV abrange uma ampla gama de equipamentos e tecnologias, desde câmeras de diferentes resoluções e capacidades até softwares com funcionalidades variáveis de monitoramento e gravação. Além disso, a contratação inclui serviços contínuos, como manutenção, monitoramento e assistência 24 horas, que podem variar significativamente de acordo com a infraestrutura de cada local e o porte da operação.</p> <p>Declaro como ordenador de despesas, para fins do disposto no art. 16, II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, que a presente despesa tem adequação orçamentária e financeira, e está compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.</p>					



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ DE MATOS GONCALVES, PRESIDENTE**, em 30/09/2024, às 19:32, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **WOLNER CAMARGO MACEDO, COORDENADOR**, em 01/10/2024, às 08:39, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **ANA LICE PEREIRA LIMA, DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, em 01/10/2024, às 09:08, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tceto.tc.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador **0764917** e o código CRC **35594567**.